

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1603, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.213,87 (cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

15451 Infra-estrutura Urbana

154510005 Estrada Boa

154510005.1.1640000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE CORUMBIARA 1^a ETAPA.

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RC R\$ 43.098,71

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 8.115,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 51.213,87

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 43.098,71 (quarenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e um centavos), provenientes do Convênio nº 349/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e R\$ 8.115,16 (oito mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)